



PORTO do RECIFE S.A.



http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj4IKK00g1gA1Q&chave2=biVYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04253590420-OTAVIO CAMPOS MAIA | 43137784468-MARIA DO SOCORRO SOARES | 21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA
02368252401-ANA PAULA VILAÇA LEAL | 43137784468-MARIA DO SOCORRO SOARES | 21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA
80120830434-MARCO ANTÔNIO LINS SIQUEIRA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 166ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e trinta minutos (09h:30min), do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois (26/10/2022), na sala de reunião da empresa Porto do Recife S.A., sito na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Ana Paula Vilaça Leal** (Presidente deste Conselho de Administração), **Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho** (Membro), **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro), **José Lindoso de Albuquerque Filho** (Membro), **Denaldo de Jesus Coelho Araújo** (Membro), **Otávio Campos Maia** (Membro), **Maria do Socorro Soares** (Membro) e, como convidados, **Diego Antônio de Moraes Cavalcanti** (Auditor Interno da empresa Porto do Recife S.A.), a Adv. **Thais Barbosa Madeira** (Assessora de Conformidade da empresa Porto do Recife S.A.), Sr. **Oswaldo Guimarães Bastos Neto**, Coordenador Financeiro da empresa Porto do Recife S.A. e **Stella Beatriz Alice de Deus**, (Coordenadora de Planejamento da empresa Porto do Recife S.A.). A reunião foi iniciada, passando-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS TARIFÁRIOS, INCIDENTES SOBRE A NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA APROVADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ (TABELA I – ACESSO AQUAVIÁRIO)**: em cumprimento à determinação contida no Art. 3º da Resolução CONSAD nº 043/2022, a qual compõe a Ata da 50ª Reunião Extraordinária deste Conselho de Administração, a Presidente deste CONSAD, Ana Paula Vilaça Leal convidou o Sr. Breno Mello do Rego Barros, Assessor Técnico da empresa Porto do Recife S.A. também Presidente da Comissão de Reestruturação Tarifária do Porto do Recife, para apresentar os resultados financeiros decorrentes da aplicação dos descontos tarifários sobre a cobrança da Tabela – Acesso Aquaviário, da Tabela Tarifária do Porto do Recife, o qual passou a pontuar o que segue: apresentação dos resultados financeiros da empresa Porto do Recife S.A. decorrentes da aplicação dos descontos tarifários incidentes sobre a nova estrutura tarifária aprovada, regulamentados através da Portaria DIRPRE Nº 148/2022, de 14/10/2022, expedida pela Diretoria da Presidência da empresa Porto do Recife S.A., está embasada na pequena amostra obtida durante esse curto período de apenas 15 (quinze) dias de operação, para avaliação dos resultados obtidos, conforme planilhas encaminhadas, previamente, aos senhores conselheiros, anexas. Porém, observando a planilha de MEP – Movimentação de Embarcações no Porto do Recife, no qual é possível identificarmos as embarcações atracadas, as embarcações aguardando na área de fundeio para atracar, as previsões das embarcações para atracação e das embarcações desatracadas no Porto do Recife, podemos verificar que estão previstos 17 (dezesete) navios para chegar no Porto do Recife desse final de outubro/2022 até o final de novembro/2022 e isso representa uma boa amostragem para uma análise mais aprofundada de acompanhamento desses resultados, até o final do mês novembro: serão 03 (três) navios de malte, 03 (três) navios de açúcar, 03 (três) navios de barrilha, 02 (dois) navios de fertilizantes, 04 (quatro) navios de passageiros, 01 (um) navio de trigo e 01(um) navio de bobinas de aço e, assim, na próxima reunião deste Conselho, será possível apresentar para os senhores resultados bem mais expressivos”. Em relação às planilhas encaminhadas aos conselheiros, foram demonstrados os resultados financeiros relativos às operações nas 03 (três) principais tabelas “Tabela I – Acesso Aquaviário, Tabela II - Acostagem e a Tabela III – Infraestrutura Terrestre”. Nesse momento, o conselheiro Otávio Campos Maia questionou “se houve alguma consulta aos usuários para verificar a aceitação dos descontos tarifários concedidos, o que foi afirmado pelo Sr. Breno Mello do Rego Barros, Assessor Técnico da empresa Porto do Recife S.A., que “alguns usuários do Porto do Recife solicitaram a realização de uma reunião, na qual, depois de apresentados vários posicionamentos, restou pacificado entre os presentes, os valores a serem aplicados, propostos pela empresa Porto do Recife S.A., relativos a esses descontos, inclusive, que a empresa continuou

ATA DA 166ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.
TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

30/11/2022



Certifico o Registro em 30/11/2022

Arquivamento 20228256062 de 30/11/2022 Protocolo 228256062 de 29/11/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79554775411284



PORTO DO RECIFE S.A.



atendendo a algumas consultas de outros usuários, objetivando esclarecer as mudanças ocorridas com a aprovação da nova Tarifa Portuária do Porto do Recife, sobre as dinâmicas de cobrança, quais, atualmente, estão sendo bem aceitas pelos usuários. Na próxima reunião deste Conselho, é possível apresentarmos um comparativo acerca dos descontos aplicados em relação ao Porto de Maceió e também em relação a outros Portos concorrentes, onde poderemos constatar que a métrica de cobrança adotada em nossas tarifas está seguindo a dinâmica correta, bem mais competitiva em relação à outros Portos". O conselheiro Marcos Siqueira solicitou que fosse feito, também, um comparativo com o Porto de Suape para ser apresentado na próxima reunião. Dando continuidade à apresentação, o Sr. Breno Mello do Rego Barros registrou que "apenas 07(sete) navios concluíram operação nesse período. Estão em operação no Porto do Recife 02 (dois) navios de açúcar, com operações ainda para serem finalizadas, com 17 (dezesete) mil toneladas do produto e com 15 mil toneladas de saldo e outro operando 32.000 (trinta e duas mil) toneladas do produto, com saldo de 28 mil toneladas para concluir a operação e, em sendo assim, só será possível verificarmos os reflexos financeiros dessas movimentações, depois de concluídas essas operações. Será apresentada uma planilha geral, demonstrando o produto, a movimentação, o TPB, a ocupação da embarcação em relação ao TPB, o comprimento do navio, dias de permanência, que era como o Porto cobrava a acostagem na tarifa anterior e as horas de permanência que é, atualmente, como está sendo cobrada com a tarifa atual (acostagem) e o demonstrativo do valor com o desconto. Dessa forma, nessa apresentação, o navio Stradion que operou o malte de cevada nesse período, ora observado, pagou R\$ 18.071,63 (dezoito mil, setenta e um reais e sessenta e três centavos) na tarifa anterior – Tabela I, com a tarifa nova pagou 27.200,68 (vinte e sete mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos), uma diferença então de 50,52% (cinquenta vírgula cinquenta e dois por cento), pois o mesmo só ocupou apenas 10% (dez por cento) da embarcação. Já na próxima embarcação, que é um navio de açúcar, o Perseus Harmony, esse ocupou 87,84% (oitenta e sete vírgula oitenta e quatro por cento) da embarcação e só teve um aumento de 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento) e, por esse motivo, não chegou a ter desconto, ou seja, quanto mais se chega próximo ao porte do navio, menor será o aumento da despesa e acima de 90% (noventa por cento) ainda teria um decréscimo do valor a pagar, isso incentiva uma maior movimentação de cargas através do Porto do Recife, que embora perdendo um pouco de receita na Tabela I, o Porto ganhará nas demais tabelas; o navio Fjord Pio que operou a barrilha no Porto do Recife teve um aumento de 16,48% (dezesseis vírgula quarenta e oito por cento) na Tabela I; o navio de turismo National Geo Explorer teve um aumento considerável, por ser um navio de pequeno porte, pois era cobrado pelo arqueamento líquido da embarcação e passou a ser cobrado pelo TPB do navio; o TPB de um navio de turismo é bem menor do que a cobrança pelo arqueamento líquido; o navio Zafer que opera o produto barrilha, ocupou apenas 8% da capacidade da embarcação e teve um aumento, na Tabela I, de 39,85% (trinta e nove vírgula oitenta e cinco por cento); o navio Sofia que é um outro navio de barrilha, também teve um aumento de 19,66% (dezenove vírgula sessenta e seis por cento) na Tabela I; e o navio açucareiro Brant, que ocupou 13% de sua capacidade teve um aumento de 25,83% (vinte e cinco vírgula oitenta e três por cento) na Tabela I. Em se tratando da cobrança da Tabela II, registro que durante o processo de estudo da nova Tabela Tarifária, se verificou que os valores cobrados pela utilização dessa Tabela II estavam bastante defasados em relação a outros Portos e quando foi feita a conversão para ver uma tarifa equivalente para essa nova métrica de cobrança, o valor cobrado diário, se fosse por hora, daria 0,12 (doze centavos) e o Porto que cobrava mais barato por essa métrica, era no valor de 0,43 (quarenta e três centavos) e, em função disso, a cobrança dessa Tabela II ficou acertada e aprovada em 0,41 (quarenta e cinco centavos) por hora. Dessa forma, a mudança acarretou uma receita três vezes maior do que a cobrança que era feita anteriormente na Tabela II e, ainda que o valor permaneça muito baixo e que a receita auferida ainda seja baixa, principalmente em função do pouco tempo que eles permanecem operando no Porto do Recife, foi possível melhorar um pouco essa cobrança. Já em relação à Tabela III, paga pelos operadores portuários, as mudanças não foram muitas, porque o Porto só alterou mesmo os navios de turismo, pois os valores cobrados relativos ao "trânsito de passageiros" passaram a ser os mesmos valores cobrados para embarque e desembarque de passageiros. O valor

ATA DA 166ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.
TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

30/11/2022



Certifico o Registro em 30/11/2022

Arquivamento 20228256062 de 30/11/2022 Protocolo 228256062 de 29/11/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79554775411284



PORTO do RECIFE S.A.



cobrado relativo ao trânsito de passageiros era de R\$19,30 (dezenove reais e trinta centavos), passou para R\$28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), que eram os valores já cobrados para embarque e desembarque de passageiros, os quais se mantiveram inalterados. As demais Tabelas permaneceram inalteradas, exceto para os produtos vegetais a granel, os quais passaram a ser considerados graneis sólidos porque já não havia necessidade de modificação. O valor cobrado em Tabela é de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) para graneis sólidos e se cobrava R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) para produtos vegetais a granel, quando não havia diferenciação na operação. Assim, restou decidido em reunião da Comissão da Nova Tarifa juntamente com as diretorias do Porto do Recife, em gestões anteriores a esta última, que não teríamos mais essa linha de produtos vegetais a granel, esses passando a ser cobrado como granel sólidos, a exemplo das operações de malte (embarcação Stradion), o qual passou a ser cobrado R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) por tonelada para 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) por tonelada, o que representa um aumento de 22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos). Além disso, houve, também, um aumento na receita nos navios de passageiros (trânsito), a exemplo do National Geo Explorer, com apenas 45 (quarenta e cinco) passageiros, um navio considerado de pequeno porte e por isso, o ideal é finalizarmos o mês de outubro e novembro/2022 para apresentar aos senhores um comparativo bem melhor, tendo vista a chegada de outros navios de passageiros inclusive alguns de grande porte e, assim, obtermos um comparativo bem mais significativo". Dando seguimento à apresentação, o Sr. Breno Mello do Rego Barros, registrou que, "uma das planilhas encaminhadas aos conselheiros demonstra o resumo comparativo das receitas provenientes das Tabelas I, II e III das mencionadas embarcações: o navio Stradion deixou 43,10% a mais de receita; o Perseus Harmony, que operou o açúcar só deixou um aumento de 3,93% de receita, mas essa embarcação trouxe muita movimentação em relação ao total geral das operações desses 07 (sete) navios, ou seja, essa operação dessas 07 (sete) embarcações totalizou 62.198.360 (sessenta e duas mil, cento e noventa e oito, trezentos e sessenta) toneladas e, desse total, 52,47% (cinquenta e dois vírgula quarenta e sete por cento) corresponde à operação do navio de açúcar Perseus Harmony; o navio Fjord Pearl, houve um aumento de receita de 10,77%; o National Geo Explorer houve um aumento de 67,64%; o navio Zafer um aumento de receita na ordem de 21,66%; a embarcação Sofia um aumento de 14,48 na receita do Porto do Recife; e o navio Brant, um aumento de 28,12%, índices esses comparativos com a aplicação da cobrança da tarifa portuária anterior e a nova tarifa portuária recentemente aprovada. Dessa forma, a receita auferida nessas operações, considerando o comparativo da tarifa anterior com a tarifa atual foi de R\$533.450,71 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) para R\$594.784,98 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), o que representa um percentual de 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento) de aumento de receita. Esse índice não foi tão bom, em função dos resultados da operação do navio de açúcar Perseus Harmony que, percentualmente, provocou a baixa do percentual atribuído à receita auferida nessas operações, de uma maneira geral. Esses percentuais comparativos, por grupo tarifário, se comportaram da seguinte forma: com a cobrança dos valores aplicados na Tabela I, o aumento da receita do Porto do Recife em relação à aplicação da tarifa anterior, foi de 14,12% (quatorze vírgula doze por cento); na Tabela II, o aumento da receita foi de 153,45% (cento e cinquenta e três vírgula quarenta e cinco por cento) em relação ao valor cobrado na tarifa anterior; e, na Tabela III, o aumento da receita foi de 1,38% (uma vírgula trinta e oito por cento), gerando, no total geral, um aumento de receita de R\$ 533.456,71 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) para R\$ 594.784,98 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme demonstram as planilhas em anexo". O conselheiro Marcos Siqueira pontuou que "em relação à situação do malte de cevada, esse primeiro grupo comparativo de amostragem das 07 (sete) embarcações, não representou uma análise positiva, insistindo que essa situação deveria ser reanalisada, tendo em vista que o objetivo da empresa é tentar adequar uma cobrança tarifária que permita manter a competitividade no mercado e que seja positivo tanto para o Porto do Recife quanto para os clientes potenciais que movimentam os diversos tipos de carga,

ATA DA 166ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.
TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

30/11/2022



Certifico o Registro em 30/11/2022

Arquivamento 20228256062 de 30/11/2022 Protocolo 228256062 de 29/11/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79554775411284



PORTO DO RECIFE S.A.



http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFJ4IKK00919A10&chave2=biVYHKotZxwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04253590420-OTAVIO CAMPOS MATA | 43137784468-MARIA DO SOCORRO SOARES | 21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA
0236845200-ARAPUJO DA SILVA
801200034-ARAUJO DA SILVA
0034-ARAUJO DA SILVA

exemplo do malte de cevada". O Sr. Breno Mello do Rego Barros ressaltou algumas considerações bastante importantes: a) Na operação de malte de cevada, apresentada nessa pequena amostragem comparativa das 07(sete embarcações), demonstradas nas planilhas, é possível verificar que na operação do malte de cevada foram movimentadas 4.844,94 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro vírgula noventa e quatro) toneladas do produto, em uma embarcação de 44.980 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta) toneladas de TPB, o que significa, apenas, uma ocupação de 10,77 (dez vírgula setenta e sete por cento) da embarcação e isso, certamente, irá refletir nas despesas do cliente e do operador. Como exemplo, poderemos mencionar, também, que em 31/10/2022, existe uma previsão de chegada de um navio de malte de cevada, com TPB de 28.415 (vinte e oito mil quatrocentos e quinze) toneladas para movimentação de 9.000 toneladas do produto, ou seja, o valor cobrado (Tabela I) para essa operação passou de R\$ 34.000 (trinta e quatro mil reais) para R\$ 40.000,00 aproximadamente, o que representa 18% de aumento, apenas, nas despesas dessa operação, ou seja, essa movimentação se adaptou ao porte do navio. Dessa forma, é de fundamental importância registrar que com a aplicação da nova tarifa portuária aprovada, assim como, também, com a concessão de descontos tarifários, especificamente na Tabela I, aplicados de forma isonômica a todos os clientes do Porto do Recife, será necessário que, tanto o Porto do Recife acompanhe a evolução da receita auferida nessas operações para a manutenção ou não dos descontos concedidos quanto o cliente e os operadores se planeje e se adapte a essa nova métrica tarifária, buscando a efetivação das suas operações adaptadas ao TPB dos navios, para que os reflexos financeiros dessas despesas não sejam apresentados de forma tão significativa para os clientes e operadores. Além disso, essa pequena amostragem em relação à movimentação do malte de cevada, assim como a movimentação de outras cargas, em relação aos descontos concedidos na Tabela I, ainda é bastante precária; o ideal é que o Porto aguarde um período de maior movimentação para que tenhamos condições de obter resultados mais concretos e positivos, objetivando os ajustes necessários na aplicação desses valores de cobrança, inclusive, podendo, os mesmos, ser majorados, considerando, principalmente, o comportamento das tarifas aplicadas pelos portos concorrentes, um posicionamento que ainda está sendo construído, tendo como base um período de movimentação considerado importante para amostragem e monitoramento dos descontos aplicados sobre a Tabela I da Tarifa do Porto do Recife; esse levantamento e esse acompanhamento serão extremamente importantes para que seja feita uma análise carga por carga; através da previsão da chegada dos navios para a movimentação de malte de cevada no Porto do Recife, já podemos identificar uma melhor adaptação da quantidade do produto a ser movimentada em relação ao porte do navio". O conselheiro Marco Siqueira registra, ainda, que "a tendência é que a mercadoria seja movimentada através de navios de grande porte e isso, poderá refletir negativamente na cobrança dessas tarifas - Tabela I". Dessa forma, depois das considerações apontadas, o conselheiro José Lindoso de Albuquerque Filho propôs aos demais conselheiros que "o monitoramento da receita auferida, advinda dos descontos tarifários concedidos na Tabela I da Tarifa Portuária do Porto do Recife seja permanente e que a análise deste CONSAD, objetivando a manutenção ou não dos descontos tarifários concedidos, somente deva acontecer sob a ótica de uma amostragem significativa das operações e das movimentações de cargas no Porto do Recife, com uma base de informações mais precisa, assim como a demonstração dos impactos financeiros, tanto para os clientes quanto para o Porto, decorrentes da aplicação dos descontos concedidos na Tabela I, especificamente, para que seja possível estabelecer, de forma definitiva, os valores a serem cobrados e/ou os ajustes necessários, o que foi referendado por todos os conselheiros". O Sr. Breno Mello do Rego Barros registra que "apresentará ao CONSAD o comparativo dos valores tarifários aplicados por outros Portos, principalmente, pelos Portos vizinhos concorrentes. A Coordenadora de Articulação Institucional da empresa Porto do Recife S.A., Flávia de Almeida Neves, também Secretária deste CONSAD, a pedido da Coordenadora de Planejamento - CPLAN da empresa Porto do Recife S.A., Stella Beatriz Alice de Deus, solicitou a permissão dos conselheiros para inserir nas convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias deste CONSAD, a participação da mencionada Coordenadora, uma vez se tratar de uma Coordenadoria responsável pela gestão de temas considerados importantes para conhecimento e deliberação deste Conselho, a exemplo do

ATA DA 166ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280.
TEL: 81 3183.1900 / FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

30/11/2022



Certifico o Registro em 30/11/2022

Arquivamento 20228256062 de 30/11/2022 Protocolo 228256062 de 29/11/2022 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79554775411284

